



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1045

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.009, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA EDUCANDOS COM DISLEXIA OU TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) OU OUTRO TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM”.

AUTORIA DO VEREADOR SAULO ANDERSON RODRIGUES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o acompanhamento integral para educandos com dislexia, com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH ou com outros transtornos de aprendizagem.

Parágrafo único. O Poder Público deve implantar, desenvolver, manter e difundir este programa nas escolas de educação básica da rede de ensino no Município.

Art. 2º O acompanhamento integral tem, entre outros, os seguintes objetivos:

- I - a identificação precoce do transtorno;
- II - o encaminhamento do educando para diagnóstico;
- III - o apoio educacional na rede de ensino;
- VI - o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

Art. 3º As escolas da educação básica das redes pública e privada, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, devem garantir o cuidado e a proteção ao educando com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem, com vistas ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com auxílio das redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não governamental.

Art. 4º Os educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura, escrita e da matemática, ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes.

Art. 5º As necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde.

Parágrafo único. Caso seja verificada a necessidade de intervenção terapêutica, esta deverá ser realizada em serviço de saúde em que seja possível a avaliação diagnóstica, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por profissionais necessários ao desempenho dessa abordagem.

Art. 6º Para a plena realização do acompanhamento previsto nesta Lei, os sistemas de ensino devem garantir aos professores da educação básica amplo acesso à informação, inclusive quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, e formação continuada para capacitá-los à identificação precoce dos sinais relacionados aos transtornos de aprendizagem ou ao TDAH, bem como para o atendimento educacional escolar destes educandos.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1045

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Página | 2

Art. 7º Objetivando a implementação desta Lei, o Poder Executivo poderá fazer uso de núcleos de estudos de aprendizagem e de servidores com comprovada expertise dos transtornos estudantis, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O Poder Executivo implementará campanha permanente de esclarecimento e acompanhamento do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, dislexia e outros transtornos de aprendizagem na rede municipal de ensino.

Art.9º É objetivo da campanha pesquisar e detectar a possibilidade de incidência do distúrbio a partir do universo de alunos que apresentarem problemas de atraso e dificuldades de aprendizagem e abrangerá:

I - palestras para os pais e professores;

II - análise do desempenho dos alunos pelos professores; e

III - encaminhamento dos possíveis casos a profissionais especializados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de setembro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ ENOQUE DA SILVA GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.055, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO COMO LOTEAMENTO FECHADO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL “MAIS VIVER CAJAMAR”, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.892/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.375/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 179, de 18 de dezembro de 2019, que trata da Revisão do Plano Diretor do Município de Cajamar, que estabelece em seu Capítulo XI – Da Habitação, em seu artigo 63 a necessidade e adequação de Loteamentos e Condomínios Habitacionais;

Considerando as disposições legais contidas na Lei nº 1.892, de 13 de dezembro de 2021, que trata da Regularização de Loteamentos Fechados no Município de Cajamar, e dá outras providências;

Considerando o contido nos Decretos nº 4.955, de 29 de outubro de 2013, e Decreto nº 5.561, de 26 de outubro de 2016, de que tratam da Aprovação do Loteamentos Residencial “Mais Viver Cajamar”, localizado na Rua Lázaro Dalcin, Gleba 1-A1-B, objeto da matrícula nº 138.976 do 2º ORI – Jundiá, registrada com Certificado GRAPROHAB sob nº 330/2013, de 16 de julho de 2013;

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 9.375/22 no qual requer o interessado Associação dos Amigos do Mais Viver Cajamar, a Aprovação de Regularização de Loteamento, para fins de alteração de loteamento aberto para loteamento fechado, com assunção da responsabilidade pelas vias, praças e espaços livres públicos, áreas verdes, muros e/ou cercas de divisa, sistemas de coleta de lixo, além de outras obrigações relacionadas à manutenção de portaria, guarita e serviços de vigilância e segurança, vestiários de



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1045

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Página | 3

empregados, dependências administrativas, local de guarda de materiais, rede de comunicação interna, entre outras necessárias que existam e vieram a existir; e

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o Parecer Jurídico AJI nº 0385/2023 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 9.375/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica regularizado como Loteamento Fechado o Residencial “MAIS VIVER CAJAMAR”, nos termos da Lei Municipal nº 1.892, de 13 de dezembro de 2021, autorizada a Associação dos Amigos do Mais Viver Cajamar, inscrita no CNPJ sob o nº 35.187.114/0001-77, a executar o fechamento, a construção de portaria para controle de acesso de pessoas e veículos, bem como a utilização das áreas públicas compreendidas pelas áreas: Sistema Viário, Arruamento, Vuelas Sanitárias, e, pelos Espaços Livres de Uso Público: Sistema de Lazer e Área Verde, existentes no loteamento.

Parágrafo único. Para fins de atualização de registro imobiliário da presente Autorização para Fechamento e Permissão para o Uso, no competente Ofício de Registro de Imóveis, reitera-se que o Loteamentos Residencial “Mais Viver Cajamar”, foi registrado sob nº 04 na Matrícula nº 138.976, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, de conformidade com as exigências do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79, com a alteração introduzida pela Lei Federal nº 9.785/99.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades da Associação dos Amigos do Mais Viver Cajamar, deverão ser lavradas no instrumento de Concessão de Uso, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.892/2021, e a sua inobservância importará na revogação deste Decreto.

Art. 3º As áreas mencionadas no caput do art. 1º deste Decreto deverão ser usadas pela Associação dos Amigos do Mais Viver Cajamar para formação de Loteamento Fechado, nos termos da Lei Municipal nº 1.892, de 13 de dezembro de 2021.

§ 1º O fechamento deverá ser executado de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º A Associação dos Amigos do Mais Viver Cajamar poderá, sob sua responsabilidade, autorizar e firmar instrumentos jurídicos com órgãos públicos ou contratar entidades privadas para a execução de serviços relativos as áreas de que trata o caput do art. 1º deste Decreto.

§ 3º Fica vedada a locação a terceiros ou a utilização das áreas para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de setembro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.630, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica contratada, a partir de 02/10/2023, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II - Matemática, Nível I, Grau “A”, a senhora LILIANE DAS GRAÇAS CORNÉLIO AMORIM, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 52.633.185-9.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 02/2022.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1045

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Página | 4

ATOS
ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 161/2023

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento aquático (Salva Vidas), conforme especificações constantes no termo de referência. Os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7302 – Falar com KELLY (Departamento de Compras), no e-mail Kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo:

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2023/09/consulta-publica-n-161-2023-contratacao-de-empresa-especializada-em-monitoramento-aquatico-salva-vidas.pdf>

Cajamar, 28 de setembro de 2023.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 10.721/2023

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta de NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.974.964/0001-43, por INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no artigo 25, inciso III e artigo 26, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de atração artística musical “Nadson o Ferinha”, para realização de show durante a Festa Nordestina da Cidade de Cajamar no dia 08 de outubro de 2023 às 21:30h com duração de 1 hora e 30 minutos, no Centro de Eventos “Boiódromo” na Av. Deovair Cruz de Oliveira, nº 466 – Jordanésia – Cajamar/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Valor global R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 23 de agosto de 2023

Kauã Bertó Sousa Santos - Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 4

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo denominado “Vila Abrão” com acesso pela Rua Antônio de Barros, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e no Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, NOTIFICA os proprietários e os confinantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital.

TITULAR	CPF/CNPJ	MATRÍCULA	QUADRA - D / LOTE	MOTIVO
Ademir de Oliveira e Ivone Aparecida Moreira de Oliveira	648.448.548-87	57.730	Lot. Mor. Pit. - Q:A L:28-B	Recebido por Adilson de Oliveira
Adilson Pierrocinci e Irani Rosa da Silva Pierrocini	108.161.928-71 e 135.008.678-98	125.300	Lot. Mor. Pit. - Q:B L:01	Recebido por J. Lima
Alexandre Aparecido de Sene	N/C	N/C	Lot. Mor. Pit. - Q:B L:03-A	Não Existe o Número



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1045

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Página | 5

Antonio Queiroz Filho e Maria Edna Façanha Queiroz	034.258.998-99	46.273	Lot. Mor. Pit. - Q:B L:04	Recebido por Antonio Q. Filho
Arnaldo Lira de Alcântara	N/C	N/C	Lot. Jd Pent. Q:M L:2	Recebido por Carlos
Benedito de Magalhães	N/C	N/C	Lot. Jd Pent. Q:M L:3	Recebido por Cailina Francisca
Benevenute Lunardi	N/C	N/C	Lot. Jd Pent. Q:M L:5	Ausente
Benevenute Lunardi	N/C	N/C	Lot. Jd Pent. Q:M L:5	Recebido por leda Lunardi
Chieco Kimura e Takeo Kimura	173.420.668-34	58.392	Lot. Mor. Pit. - Q:B L:03-A	Não Existe o Número
Cristiano Aparecido da Silva e Nayara Virgínia Martins Sila e Silva	223.460.188-64 e 081.198.166-50	92.384	Lot. Jd. Sta Alice - Q:A L:2	Recusado
Daniela Rosa Correia Oliveira e Sergio Candido Oliveira	444.501.228-95 e 317.433.718-61	160.586	Lot. Jd. Hol. - Q:A L:9B	Desconhecido de Maria Claudia
DBG 04 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.	17.360.993/0001-05	167.212	Gleba 6 - Área 1	Desabitado
DBG 04 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.	17.360.993/0001-05	167.213	Gleba 6 - Área 2	Desabitado
Dorival Pereira	N/C	N/C	Lot. Jd Pent. Q:N L:0	Recebido por Neide Nunes
Dorival Pereira	N/C	N/C	Lot. Jd Pent. Q:N L:0	Recebido por Sérgio Carvalho
Edivaldo de Lorenzi e/ou	N/C	N/C	Lot. Jd. Hol. - Q:D L:7B	Desconhecido de Cleunice Almeida
Edna Benedita de Souza	009.276.808-31	175.391	Lot. Jd. Sta Alice - Q:A L:1B	Recebido por Isomaia de Souza
Edson Maia da Silva	152.488.796-04	92.384	Lot. Jd. Sta Alice - Q:A L:2	Recusado por Edson Maia



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1045

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Página | 6

Espólio de João Keber	N/C	N/C	R. DFA,500	Mudou-se
Espólio de Mário Basaglia	N/C	N/C	Área C	Recebido por João Cunha
Espólio de Mário Basaglia	N/C	N/C	Área C	Recebido por Pamela Santana
João Carlos Ricomini Dalcin e/ou Juvenal dos Santos Silva	N/C	N/C	Lot. Jd. Hol. - Q:B L:6C	Ausente
José Augusto Camargo	N/C	N/C	Lot. Mor. Pit. - Q:B L:02	Não Existe o Número
José Benedito de Moraes e Maria Aparecida Pierrocini Moraes	788.733.208-72	125.300	Lot. Mor. Pit. - Q:B L:01	Recebido por J Lima
José Lombas	N/C	N/C	Lot. Jd. Hol. - Q:B L:7	Ausente
José Maria Rocha e Elza Aparecida de Souza Rocha	756.007.228-34 e 301.599.648-73	175.390	Lot. Jd. Sta Alice - Q:A L:1A	Recebido por José Maria Rocha
Mayanot Construção Civil Ltda ME	N/C	N/C	Lot. Jd. Hol. - Q:D L:8A	Desconhecido de Anael
Moisés de Almeida Salles	N/C	N/C	Lot. Mor. Pit. - Q:B L:07	Recebido por Ricardo da Silva
Pedro Augusto de Oliveira	N/C	N/C	Lot. Jd Pent. Q:M L:4	Ausente
Priscila Aparecida da Silva Rodrigues e Jaime Germano Rodrigues Filho	319.324.538-06 e 293.568.588-10	92.384	Lot. Jd. Sta Alice - Q:A L:2	Recebido por Gustavo Maia R.
Raimundo Chagas Façanha e Maria do Socorro Espindola Façanha	995.611.318-20	46.273	Lot. Mor. Pit. - Q:B L:04	Recebido por Antonio
Renata da Silva Moraes e Danilo dos Santos Moraes	319.324.568-21 e 294.007.438-07	92.384	Lot. Jd. Sta Alice - Q:A L:2	Recebido por Eduarda Moura
Rubens Fernandes Vieira	N/C	N/C	Lot. Mor. Pit. - Q:B L:03-B	Ausente



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1045

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Página | 7

Sebastião Hilário dos Santos e Lindaura Maria da Silva Santos	052.426.988-29 / 061.298.778-70	173.337	Lot. DER Jord. Q:D L:01A	Recebido por Hilza Silva
Sonia Maria Carlos de Melo	599.575.067-49	84.414	Lot. Jd. Hol. - Q:E L:6A	Recebido por Sonia Melo
Vilhena - Agricultura, Pecuária e Adm. Bens Próprios Ltda.	09.813.030/0001-91	7.173	Gleba/LVA - Q:11 L:1,2	Recebido por Wagner G. Rodrigues

Ficam NOTIFICADOS, também, os terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel descrito pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de "Vila Abrão". Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº 985/2013 em trâmite no Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais. A referida regularização está sendo realizada através de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, devidamente qualificado nos autos do processo administrativo acima, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos. O perímetro de regularização está descrito a seguir.

O Núcleo está localizado na Rua Antônio de Barros, no Bairro Altos de Jordanésia, Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP.

PERIMETRO DA ÁREA: A descrição inicia-se no ponto 1 de coordenadas N=7.418.066,29m e E=312.564,37m, segue com azimute 85°51'02" e distância de 9,11m, confrontando com a Rua Durval Ferreira de Araújo até o ponto 2 de coordenadas N=7.418.066,95m e E=312.573,45m; segue com azimute de 85°46'48" e distância de 6,55m, confrontando com o lote 07 da quadra D do Loteamento DER. Jordanésia citado na Matrícula 173.337 do 2º CRI de Jundiá/SP, até o ponto 3 de coordenadas N=7.418.067,43m e E=312.580,00m; segue com azimute de 85°46'48" e distância de 28,45m, até o ponto 4 de coordenadas N=7.418.069,55m e E=312.608,69m; segue com azimute de 88°32'55" e distância de 5,00m, confrontando até aqui com o lote 09-B da quadra A do Loteamento Jardim Holanda citada na Matrícula 160.586 do 2º CRI de Jundiá/SP, até o ponto 5 de coordenadas N=7.418.069,68m e E=312.613,70m; segue com azimute de 88°28'57" e distância de 5,00m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.418.069,81m e E=312.618,70m; segue com azimute de 90°18'02" e distância de 2,55m, confrontando até aqui com a Rua Itatiba do Loteamento Jardim Holanda até o ponto 7, de coordenadas N=7.418.069,79m e E=312.621,24m; segue com azimute de 90°19'06" e distância de 10,00m, até o ponto 8 de coordenadas N=7.418.069,75m e E=312.629,49m; segue com azimute de 90°16'39" e distância de 10,00m, até o ponto 9 de coordenadas N=7.418.069,70m e E=312.639,68m; segue com azimute de 90°12'03" e distância de 2,75m, confrontando até aqui com o lote 06 da Quadra B do Loteamento Jardim Holanda citado na Matrícula 20.948 do 2º CRI de Jundiá/SP, até o ponto 10 de coordenadas N=7.418.069,68m e E=312.642,45m; segue com azimute de 90°13'09" e distância de 2,25m, até o ponto 11 de coordenadas N=7.418.069,67m e E=312.644,70m; segue com azimute de 86°53'18" e distância de 5,00 m, até o ponto 12 de coordenadas N=7.418.069,94m e E=312.649,70m; segue com azimute de 86°59'21" e distância de 10,00 m, confrontando até aqui com o lote 07 da quadra B do Loteamento Jardim Holanda citado na Matrícula 22.713 do 2º CRI de Jundiá/SP, até o ponto 13 de coordenadas N=7.418.070,46m e E=312.659,66m; segue com azimute de 87°52'59" e distância de 10,00m, até o ponto 14 de coordenadas N=7.418.070,83m e E=312.669,69m; segue com azimute de 86°21'37" e distância de 3,00m, confrontando até aqui com a Rua Salto do Loteamento Jardim Holanda, até o ponto 15 de coordenadas N=7.418.071,02m e E=312.672,70m; segue com azimute de 86°22'02" e distância de 7,00m, até o ponto 16 de coordenadas N=7.418.071,47m e E=312.679,67m; segue com azimute de 86°39'47" e distância de 10,00 m, até o ponto 17 de coordenadas N=7.418.072,11m e E=312.689,70m; segue com azimute de 86°21'36" e distância de 2,30m, confrontando até aqui com o lote 05-B da quadra C do Loteamento Jardim Holanda citado na Matrícula 62.431 do 2º CRI de Jundiá/SP, até o ponto 18 de coordenadas N=7.418.072,25m e E=312.692,02m; segue com azimute de 86°20'07" e distância de 2,70 m, até o ponto 19 de coordenadas N=7.418.066,14m e E=312.692,12m; segue com azimute de 86°20'56" e distância de 5,00m, até o ponto 20 de coordenadas N=7.418.072,74m e E=312.699,64m; segue com azimute de 87°51'33" e distância de 14,23 m, confrontando até aqui com o lote 06-A da quadra C do Loteamento Jardim Holanda citado na Matrícula 54.842 do 2º CRI de Jundiá/SP, até o ponto 21 de coordenadas N=7.418.073,27m e E=312.713,86m; segue com azimute de 87°38'22" e distância de 7,55m, até o ponto 22 de coordenadas N=7.418.073,58m e E=312.721,40m; segue com azimute de 86°31'10" e distância de 4,75 m, confrontando até aqui com o a Rua Itu do Loteamento Jardim Holanda, até o ponto 23 de coordenadas N=7.418.073,87m e E=312.726,14m; segue com azimute de 86°32'26" e distância de 4,75m até o ponto 24 de coordenadas N=7.418.074,16m e E=312.730,88m; segue com azimute de 85°42'44" e distância de 10,00 m, até o ponto 25 de coordenadas N=7.418.074,91m e E=312.740,86m; segue com azimute de 85°42'43" e distância de 10,00 m até o ponto 26 de coordenadas N=7.418.075,65 m e E=312.750,83 m; segue com azimute de 85°42'26" e distância de 1,70 m, confrontando até aqui com o lote 07 da quadra D do Loteamento Jardim Holanda citado na Matrícula 61.706 do 2º CRI de Jundiá/SP até o ponto 27 de coordenadas N=7.418.075,78m e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1045

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Página | 8

E=312.752,51m; segue com azimute de 85°42'47" e distância de 7,90m, até o ponto 28 de coordenadas N=7.418.076,40m e E=312.760,01m; segue com azimute de 85°41'39" e distância de 12,50m até o ponto 29 de coordenadas N=7.418.077,31m e E=312.773,27m; segue com azimute de 87°29'18" e distância de 5,55m, confrontando com o lote 08 da quadra D do Loteamento Jardim Holanda citado na Matrícula 32.865 do 2° CRI de Jundiá/SP até o ponto 30 de coordenadas N=7.418.077,58m e E=312.778,83m; segue com azimute de 87°30'02" e distância de 2,40m até o ponto 31 de coordenadas N=7.418.077,69m e E=312.781,20m; segue com azimute de 87°26'54" e distância de 5,70m confrontando até aqui com a Rua São Roque do Loteamento Jardim Holanda até o ponto 32 de coordenadas N=7.418.077,94m e E=312.786,89m; segue com azimute de 87°27'28" e distância de 2,25m até o ponto 33 de coordenadas N=7.418.078,04m e E=312.789,13m; segue com azimute de 87°27'49" e distância de 7,94m até o ponto 34 de coordenadas N=7.418.078,39m e E=312.797,06m; segue com azimute de 89°53'16" e distância de 4,00 m até o ponto 35 de coordenadas N=7.418.078,40m e E=312.801,07m; segue com azimute de 89°54'49" e distância de 10,00m confrontando até aqui com o Sistema de Recreio do Loteamento Jardim Holanda até o ponto 36 de coordenadas N=7.418.078,42m e E=312.811,08m; segue com azimute de 90°49'00" e distância de 10,00m confrontando com a Rua Valinhos do Jardim Holanda até o ponto 37 de coordenadas N=7.418.078,28m e E=312.821,10m; segue com azimute de 83°41'31" e distância de 9,22m até o ponto 38 de coordenadas N=7.418.079,29m e E=312.830,26m; segue com azimute de 85°57'56" e distância de 9,18m até o ponto 39 de coordenadas N=7.418.079,96m e E=312.839,82m; segue com azimute de 85°57'56" e distância de 7,31m confrontando com o lote 06-B da quadra E do Jardim Holanda citado na matrícula N° 84.415 do 2° CRI de Jundiá/SP até o ponto 40 de coordenadas N=7.418.080,48m e E=312.847,11m; segue com azimute de 88°47'01" e distância de 42,69m confrontando com o lote 07-B da quadra E do Loteamento Jardim Holanda citado na Matrícula 64.440 do 2° CRI de Jundiá/SP e com o lote 07-A da quadra E do Loteamento Jardim Holanda citado na Matrícula 64.439 do 2° CRI de Jundiá/SP até o ponto 41 de coordenadas N=7.418.081,34m e E=312.886,06m; segue com azimute de 88°42'30" e distância de 9,65m confrontando com o a Rua Antônio de Barros do Loteamento Jardim Holanda até o ponto 42 de coordenadas N=7.418.081,56m e E=312.895,70m; deflete à direita, segue com azimute de 149°05'45" e distância de 17,46m até o ponto 43 de coordenadas N=7.418.066,57m e E=312.904,67m; segue com azimute de 153°43'45" e distância de 43,72m até o ponto 44 de coordenadas N=7.418.027,36m e E=312.924,02m; segue com azimute de 152°39'05" e distância de 9,89m, confrontando com a Área C citado na Matrícula 7.963 do 2° CRI de Jundiá/SP como proprietário Mario Basaglia, até o ponto 45 de coordenadas N=7.418.018,65m e E=312.928,69m; segue com azimute de 153°08'23" e distância de 27,10m até o ponto 46 de coordenadas N=7.418.003,29m e E=312.936,47m; segue com azimute de 154°36'44" e distância de 6,45m até o ponto 47 de coordenadas N=7.417.997,45 m e E=312.393,24m; segue com azimute de 155°42'33" e distância de 22,24m, confrontando até aqui com a Rua das Quaresmeiras, até o ponto 48 de coordenadas N=7.417.974,45m e E=312.949,62m; segue com azimute de 157°24'44" e distância de 27,50m confrontando com a Área C citado na Matrícula 7.963 do 2° CRI de Jundiá/SP, como Proprietário Espólio de Mario Basaglia, até o ponto 49 de coordenadas N=7.417.949,06m e E=312.960,19m; deflete à direita, segue com azimute de 260°27'00" e distância de 8,05m, confrontando com a Rua Antônio de Barros até o ponto 50 de coordenadas N=7.417.947,75m e E=312.952,23m; segue com azimute de 260°37'38" e distância de 30,52m confrontando com o lote 07 da quadra 07 citado na Matrícula 44.429 do 2° CRI de Jundiá/SP, do Loteamento Morada Pitoresca Proprietário Moises de Almeida Salles até o ponto 51 coordenadas N=7.417.942,78m e E=312.922,17m; segue com azimute de 260°37'38" e distância de 7,32m até o ponto 52 de coordenadas N=7.417.941,59 m e E=312.914,90 m; segue com azimute de 261°05'17" e distância de 3,59 m confrontando com o lote 04 da quadra B do Loteamento Morada Pitoresca Citado na Matrícula N° 46.273 do 2° CRI de Jundiá/SP, até o ponto 53 de coordenadas N=7.417.941,03m e E=312.911,36m; segue com azimute de 261°06'22" e distância de 6,75m até o ponto 54 de coordenadas N=7.417.939,99m e E=312.904,68m; segue com azimute de 261°06'22" e distância de 8,33m confrontando com o Lote 03 da quadra B do Jardim Morada Pitoresca Citado na Matrícula N° 58.392 do 2° CRI de Jundiá/SP até o ponto 55 de coordenadas N=7.417.938,47m e E=312.894,97m; segue com azimute de 261°06'22" e distância de 8,33m até o ponto 56 de coordenadas N=7.417.936,93m e E=312.885,12m; segue com azimute de 259°03'28" e distância de 5,85m confrontando com o Lote 02 da Quadra B do Loteamento Morada Pitoresca Proprietário José Augusto Camargo, até o ponto 57 de coordenadas N=7.417.935,82m e E=312.879,38m; segue com azimute de 259°03'28" e distância de 4,17m até o ponto 58 de coordenadas N=7.417.935,03m e E=312.875,28m; segue com azimute de 260°15'22" e distância de 37,00m até o ponto 59 de coordenadas N=7.417.928,11m e E=312.834,99m; segue com azimute de 261°53'20" e distância de 7,29 m confrontando com o Lote 01-A da Quadra B do Loteamento Morada Pitoresca Citado na Matrícula 125.300 do 2° CRI de Jundiá/SP até o ponto 60 de coordenadas N=7.417.927,04 m e E=312.827,83 m; segue com azimute de 259°54'14" e distância de 29,23 m confrontando com o Lote 43 da Quadra B do Loteamento Morada Pitoresca Proprietário Prefeitura de Cajamar, até o ponto 61 de coordenadas N=7.417.922,74 m e E=312.798,92 m; segue com azimute de 259°54'14" e distância de 8,23 m confrontando com a Rua Águas de São Pedro do Loteamento Morada Pitoresca até o ponto 62 de coordenadas N=7.417.921,30 m e E=312.790,83 m; segue com azimute de 259°34'12" e distância de 25,00 m até o ponto 63 de coordenadas N=7.417.917,03 m e E=312.767,64 m; segue com azimute de 261°25'41" e distância de 5,21 m Confrontando com o Lote 28-B da quadra A do Loteamento Morada Pitoresca Citado na Matrícula 57.730 do 2° CRI de Jundiá/SP, até o ponto 64 de coordenadas N=7.417.916,25 m e E=312.762,47 m; segue com azimute de 261°25'41" e distância de 21,23 m até o ponto 65 de coordenadas N=7.417.913,09 m e E=312.741,47 m; segue com azimute de 261°23'18" e distância de 10,61 m até o ponto 66 de coordenadas N=7.417.911,50 m e E=312.730,98 m; segue com azimute de 260°38'27" e distância de 27,00 m até o ponto 67 de coordenadas N=7.417.907,12 m e E=312.704,54 m; segue com azimute de 261°24'29" e distância de 74,00 m, confrontando com a Área Quadra 11 do Bairro Altos de Jordanésia Citado na Matrícula 7.173 do 2° CRI de Jundiá/SP até o ponto 68 de coordenadas N=7.417.896,07 m e E=312.631,45 m; deflete a direita, segue com azimute de 342°02'16" e distância de 50,34 m confrontando com a Área 02 – Gleba 06 do Bairro Altos de Jordanésia Citado na Matrícula N° 167.213 do 2° CRI de Jundiá/SP até o ponto 69 de coordenadas N=7.417.943,96 m e E=312.615,92 m; segue com azimute de 342°02'16" e distância de 21,50m, confrontando com o a Área 01 – Gleba 06 do Bairro Altos de Jordanésia Citado na Matrícula N° 167.212 do 2° CRI de Jundiá/SP até o ponto



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1045

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Página | 9

70 de coordenadas N=7.417.964,42 m e E=312.609,29 m; deflete à esquerda, segue com azimute 264°32'35" e distância de 2,40 m, até o ponto 71 de coordenadas N=7.417.964,32 m e E=312.606,92 m; segue com azimute de 267°10'50" e distância de 10,54 m, confrontando com a Área 01 – Gleba 06 do Bairro Altos de Jordanésia Citado na Matrícula Nº 167.212 do 2º CRI de Jundiá/SP; até o ponto 72 de coordenadas N=7.417.963,80 m e E=312.596,39 m; deflete a direita, segue com azimute 341°40'04" e distância 79,53 m até o ponto 73 de coordenadas N=7.418.039,29 m e E=312.571,38 m; segue com azimute de 344°14'43" e distância de 7,30 m, confrontando com o Lote S/N Gleba S/N Proprietário Dorival Pereira do Loteamento Jardim Penteado até o ponto 74 de coordenadas N=7.418.046,31 m e E=312.569,40 m; segue com azimute de 344°14'43" e distância de 9,20 m, confrontando com a Rua Etelvino Inocêncio da Silva do Loteamento Jardim Penteado, até o ponto 75 de coordenadas N=7.418.055,17 m e E= 312.566,90 m; segue com azimute de 347°10'01" e distância de 3,30m até o ponto 76 de coordenadas N=7.418.058,39 e E= 312.566,17 m; segue com azimute de 347°10'01" e distância de 8,10m, confrontando com o Lote 05 da Quadra M Proprietário Benevenuto Lunardi do Loteamento Jardim Penteado, até o ponto 01, início desta descrição, perfazendo uma área de 53.100,65m².

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Edital de Concurso Público nº 001/2019, torna público que CONVOCA:

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO

Inscrição: 30701036

Nome: ANA BEATRIZ SILVA COSTA

RG nº 53XXXX89

Nota Final – 66,67

Classificação – 12º - Classificação Geral

Os candidatos convocados acima, deve, no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data da publicação, comparecer na sede do IPSSC, localizado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462 – Jordanésia – Cajamar/SP, CEP: 07776-430, no horário das 08h00 às 13h00 ou das 14h00 às 16h30, portando 01 (uma) cópia simples e original dos documentos abaixo elencados:



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1045

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Página | 10

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
01 (uma) foto 3x4 recente (com fundo branco);
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
PIS / PASEP;
Título de Eleitor com comprovante de votação das 02(duas) últimas eleições ou quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida (original);
Declaração negativa de acumulação de emprego público;
Comprovante de endereço atualizado em seu nome;
Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo inválidos (se houver);
Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade (se houver);
Declaração de bens;
Certidão Negativa de distribuição (Cível e Criminal);
Atestado de antecedentes Criminais; e
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem).

Cajamar, 28 de setembro de 2023.
LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Diretor Executivo do IPSSC

PODER LEGISLATIVO
<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR convoca o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022 para o cargo de:

AGENTE LEGISLATIVO OPERACIONAL – MANUTENÇÃO E ZELADORIA

Class.	Nome	Doc. Identidade
1º	LEANDRO SANTOS DA SILVA	62.268.760-8

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, até o dia 10/10/2023, no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cajamar, sito à Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555, Cajamar / SP | CEP 07752-000 Tel.: (011) 4446-6148, das 09:00 as 16:00 horas, munido dos documentos originais, acompanhados de uma cópia, listados no item 12.4 do Edital do Concurso Público Nº 01/2022, bem como da documentação comprobatória de atendimento aos REQUISITOS MINIMOS exigidos para o cargo, conforme especificado na Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, do Edital do Concurso Público Nº 01/2022, sendo que, caso não compareçam no prazo especificado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretroatável, conforme item 12.7.1 do mesmo Edital.

Cajamar, 26 de setembro de 2023.
CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE


Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022